



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 006/2023  
**Decisão** : 054/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.5.  
**Referência** : Protocolo nº 200.210.273/2023  
**Interessado** : Paulo Felipi de Melo Barbosa

**EMENTA:** Deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Paulo Felipi de Melo Barbosa.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006, realizada no dia 19 de abril de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Paulo Felipi de Melo Barbosa, protocolada neste Regional sob o nº 200.210.273/2023; considerando que o referido curso foi realizado pela instituição de ensino Universidade Cruzeiro do Sul, modalidade EaD, no período de 17/02/2020 a 14/04/2021, com carga horária de 680 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que quanto à graduação em Engenharia Mecânica, o requerente concluiu o curso em 07/02/2020, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que quanto ao Certificado de Conclusão do curso a instituição ensino, foi consultada e confirmou por e-mail a validação do documento apresentado, onde consta a informação relativa ao Certificado expedido, inclusive com a indicação do curso e nome do requerente; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Paulo Felipi de Melo Barbosa, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votou favoravelmente** o Conselheiro: Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**